

DECRETO Nº 1912/16 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 855/15:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos para o exercício de 2016, conforme o artigo 7º da Lei nº 855/15 para as seguintes datas:

Parcela única e primeira parcela: 10/12/2016

Segunda parcela: 10/01/2017

Terceira parcela: 10/02/2017

Art. 2º - Será concedido o desconto, para pagamento à vista em parcela única, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
Aos 11 de novembro de 2016.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Giovani Sachetti
Secretario da Administração